

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.898/2021

Nomeia os membros para o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, nos termos da Lei Municipal nº958/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 958/2019 que “Institui o conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho, do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 958/2019, assim composto:

I - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Titulares:

Ismaldete Rosa dos Santos
Dionizio Pedro da Silva
Aparecido Avelino da Cruz

Suplentes:

Alysson Godoy Tóffoli
Claudio Marcelino Sampaio
José de Fátima da Silva

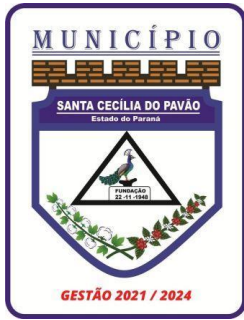
II - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

Titulares:

Ronado Bressan Morales
Luiz Brocco
Fabiano Hackbarth

Suplentes:

Jardil Luiz da Silva
Junior Vieceli
Bruno Ortega Sanches



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

III – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulares:

José Santa filho
Leandro Francioli
Valdir Pereira Ayala

Suplentes:

Leonércio soares Filho
Ademir de Godoy
Mauro Kendi Miyamoto

§ 1º Os membros titulares e suplentes são indicados para com por o conselho por um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Fica designado o servidor Francisco Simão de Oliveira, para Secretário-Executivo do Conselho, de conformidade com o artigo 3º, § 9º da Lei 958/2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2021.

Edimar Aparecido dos Santos
Prefeito Municipal